



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000039

CONTRATO N° 222/2018

PROCESSO N° 242/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MD Grazziotin Materiais Elétricos LTDA

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para implantação de Sistemas de Iluminação no campo de futebol do Distrito de Santana pertencente a esta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

MD Grazziotin Materiais Elétricos LTDA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000040

CONTRATO Nº 222/2018

PROCESSO Nº 242/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: MD GRAZZIOTIN MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede na cidade de Porto União/SC situada na Rua Matos Costa, 515, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.604.510/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcus Vinicius Grazziotin, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.234.758-1 e CPF nº 465.665.899-53, residente e domiciliado na Rua Matos Costa, 515, 1º andar, Bairro Centro situado na cidade de Porto União/SC firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 12 de Novembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para implantação de Sistemas de Iluminação no campo de futebol do Distrito de Santana pertencente a esta municipalidade.

PROJETO ELETRICO ILUMINAÇÃO CAMPO DIST SANTANA, INCLUINDO:	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
---	----	------	----------	----------

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente recolhida.

Listagem de materiais a serem utilizados em implantação contendo:

- Planta Baixa Campo de Futebol
- Diagrama Unifilar
- Detalhe de poste com refletores
- Quadro de Carga.

Total do Fornecedor: 1.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Dispensa de Licitação nº 082/2018, juntamente com seus anexos.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000041

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000042

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Obras do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras Por meio de seu servidor Sr. Valmir Vimmer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000043

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000044

Cruz Machado 10 de Dezembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

MD GRAZZIOTIN MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 85.604.510/0001-20

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1°

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

CPF:

2°

CPF:

Renato Fabiano Ecker
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

– Art. 24 Inciso II.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Paulo Soransso Feiras e eventos
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 85/2018.

Interessado: Secretaria Municipal
de Cultura

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 271/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de tendas, coberturas, cadeiras, mesas e banheiros móveis para utilização na 7º Festa da Erva Mate desenvolvida nesta municipalidade.

Favorecido: Paulo Soransso Feiras e eventos, CNPJ: 09.544.493/0001-03

Valor Total R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 85/2018.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
06.02.2.076.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 11 de Dezembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO Nº 222/2018
PROCESSO Nº 242/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 082/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MD Grazziotin Materiais Elétricos LTDA

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para implantação de Sistemas de Iluminação no campo de futebol do Distrito de Santana pertencente a esta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

MD Grazziotin Materiais
Elétricos LTDA
CONTRATADA



000045